



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE: **XXXXX** PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**Manaus, AM.
2021**



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão ou entidade proponente: Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde – SES-AM

CNPJ: 00.697.295/0001-05

Endereço: Avenida André Araújo nº 701 - Aleixo

Telefone p/ contato: (92) 3643-6300

CEP: 69060-001 - Manaus/AM

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, com reposição de peças, para atender as necessidades das Unidades de Saúde: **XXXX** pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 A presente contratação adotará como critério aplicável à apuração do valor a ser pago à pessoa jurídica contratada (regime de execução) a empreitada por preço global, devido à previsibilidade do serviço pretendido (quantidade de plantões pretendida) e a possibilidade da prévia definição do valor contratual com exatidão.

2.3 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação, por interesse comum das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando, o dever constitucional do Poder Público em garantir a população o atendimento à saúde (art. 6º da CF/88);

3.2 Considerando ser direito do cidadão e dever do Estado garantir a prestação de assistência à saúde de forma universal, integral e permanente à sua população, em conformidade com o art. 2º, inciso VIII da Constituição do Estado do Amazonas;

3.3 Considerando a carência das ações e serviços de saúde dentro do Estado do Amazonas, não obstante o empenho da Administração Pública em enviar esforços para solucionar tal situação;

3.4 Considerando a necessidade da regularização do contrato e a garantia da prestação do referido serviço, faz-se necessária a contratação do presente objeto, com o fito de evitar a descontinuidade dos serviços, o que foi de pronto providenciado por esta Unidade.

3.5 Desta forma, as Unidades, com vistas a dar continuidade aos serviços e, considerando o que preceitua a Lei de Licitação e Contratos administrativos, Lei nº 8.666/93, instrui o presente processo, objetivando a instauração do respectivo certame licitatório, nos moldes legais;

3.6 De acordo com a Portaria nº 618/2020 – COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL.

IV – DETERMINAR que a comissão regularize todas as despesas sem contrato, no prazo de 120 dias, com a devida formalização de processo administrativo, obedecendo os ditames da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Para balizar a solução ora pretendida, compreende os serviços que visam à prevenção contra quebras, defeitos ou falhas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, freezers e bebedouros, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais compreende os serviços de troca de peças, calibração, testes e demais ajustes, observem-se os sentidos dos termos abaixo listados:

4.1.1 Manutenção Preventiva:

4.1.1.1 Compreende os serviços que visam à prevenção contra quebras, defeitos ou falhas de funcionamento dos aparelhos de ar condicionados, geladeiras, freezers e bebedouros, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais compreende os serviços de troca de peças, calibração, testes e demais ajustes.

4.1.1.2 CONTRATADA deverá realizar visitas de manutenção preventiva no período de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias, conforme cronograma previsto pela CONTRATANTE;

4.1.1.3 A Contratada deverá elaborar um plano de manutenção preventiva para os equipamentos, objetos desse contrato o qual deverá ser divulgado para os gestores responsáveis pelas unidades de saúde integrante deste Projeto.

4.1.2 A Contratada deverá utilizar produtos químicos registrados no Ministério da Saúde e ANVISA.

4.1.3 Os produtos utilizados para limpeza, quando aplicável deverão ser biodegradáveis.

4.1.4 A Contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados em cumprimento às NR's relativas à Saúde e Segurança no trabalho.

4.1.5 Nos casos de trabalho em altura a contratada será responsável pelos equipamentos de segurança e de uso obrigatório pela equipe.

Os resíduos gerados deverão ser tratados pela contratada que deverá apresentar os registros de disposição final ao fiscal do contrato.

4.1.6 É vetada a limpeza dos equipamentos utilizando apenas água.

4.1.7 Deverão apresentar os registros dessas manutenções para aprovação pelo usuário do equipamento.

4.1.8 A CONTRATADA realizará manutenção preventiva com reposição de peças e acessórios de reposição genuínos em todos os equipamentos de refrigeração e que façam parte do patrimônio destas Unidades.

4.1.9 DIARIAMENTE

4.1.9.1 Realizar vistoria geral no funcionamento dos equipamentos de refrigeração existentes nestas unidades, verificando possíveis irregularidades no padrão de funcionamento de cada equipamento, verificando os graus de temperatura dos



equipamentos, e se estão dentro dos padrões preconizados pelas normas vigentes.

4.1.9.2 A CONTRATADA obrigará-se a ficar de sobreaviso para qualquer momento, **fora do horário** normal de expediente, **inclusive sábados, domingos e feriados**, comparecer nestas Unidades para resolver problemas de ordem técnica operacional que possa ocorrer.

4.1.10 SEMANALMENTE

4.1.10.1 Centrais de Ar condicionado, minicentrais de Ar tipo Self Container e tipo Split, ar condicionados de janela, bebedouros, freezers, pertencentes ao Patrimônio da SES-AM e alocados na Unidade:

4.1.10.1.1 Limpeza interna e externa dos gabinetes;

4.1.10.1.2 Limpeza dos drenos com colocação correta de todas as mangueiras nos seus devidos lugares;

4.1.10.1.3 Verificação da estanqueidade das tampas;

4.1.10.1.4 Lubrificação dos fechos de pressão das tampas;

4.1.10.1.5 Verificação e correção de vazamentos de gases, completando as quantidades necessárias para atingir o volume determinado de gás para o equipamento;

4.1.10.1.6 Medição e registro das temperaturas do bulbo seco e umidade do ar retorno e insuflamento;

4.1.10.1.7 Correção da posição das bandejas com drenos;

4.1.10.2 Compressores:

4.1.10.2.1.1 Testar e reparar possíveis vazamentos de gases;

4.1.10.2.1.2 Verificar o aquecimento excessivo do compressor;

4.1.10.2.1.3 Verificar e consertar possíveis vibrações;

4.1.10.2.1.4 Verificar a amperagem de compressores e motores.

4.1.11 QUINZENALMENTE

4.1.11.1 Filtros de Ar:

4.1.11.1.1 Limpar os filtros de ar e verificar seu estado e/ou efetuar substituição;

4.1.11.1.2 Promover a limpeza quinzenal dos filtros dos aparelhos de ar- condicionados das Unidades.

4.1.12 MENSALMENTE:

4.1.12.1 As centrais de Ar condicionado, minicentrais e centrais de Ar tipo self container e tipo Split, ar condicionados de janela, bebedouros, freezers, pertencentes ao patrimônio, integrante



do Patrimônio da SES-AM e alocados nas Unidades. Conforme descrito abaixo:

4.1.13.1.2 Condensadores:

4.1.13.1.3 Limpar com perfeição as aletas utilizando material especial;

4.1.13.1.4 Medir e registrar a temperatura das serpentinas em funcionamento;

4.1.13.1.5 Medir a temperatura do ar de retorno e do insuflamento.

4.1.13.2 Ventiladores:

4.1.13.2.2 Limpar os motores e demais componentes;

4.1.13.2.3 Verificar e corrigir ruídos e vibrações dos mancais e rotores;

4.1.13.2.4 Verificar e corrigir o alinhamento de fixação das polias;

4.1.13.2.5 Verificar o estado e corrigir o esticamento das correias;

4.1.13.2.6 Medir e registrar a corrente dos motores dos ventiladores;

4.1.13.2.7 Reapertar os parafusos dos mancais e suportes;

4.1.13.2.8 Verificar possíveis aquecimentos dos motores;

4.1.13.2.9 Lubrificar os motores dos ventiladores e buchas.

4.1.13.3 Aparelhos Convencionais de Ar condicionado e Splits

4.1.13.3.2 Limpeza dos condensadores;

4.1.13.3.3 Limpeza dos evaporadores

4.1.13.3.4 Lubrificação de motores;

4.1.13.3.5 Recuperação de drenagens;

4.1.13.3.6 Recuperação de gabinetes e da máscara frontal;

4.1.13.3.7 Revisão dos sistemas elétricos e manter o fio utilizado nas tubulações até a entrada da máquina;

4.1.13.3.8 Verificação de capacitores de partida e marcha;

4.1.13.3.9 Limpeza das aletas, turbinas e palhetas de condensação;

4.1.13.3.10 Efetuar vistoria do isolamento térmico nas tubulações e efetuar reparos e/ou consertos de acordo com as normas técnicas vigentes – ABNT;

4.1.13.3.11 Corrigir a rede elétrica dos equipamentos existentes, é proibido ligação de mais de um equipamento no mesmo circuito;

4.1.13.3.12 Vistoriar todos os equipamentos removendo pontos de ferrugem, aplicando tintas de proteção e acabamento, fornecidas pela CONTRATADA;



4.1.13.3.13 Apresentar relatório de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos por unidades anexando fichas dos serviços executados autorizados pelos supervisores;

4.1.13.3.14 Apresentar cronograma de serviços de prevenção e manutenção para o ano letivo de todos os equipamentos de ar- condicionados existentes nas Unidades por setores, indicando data, serviços e equipamentos.

4.2 Manutenção Corretiva: compreende-se uma série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso contínuo e rotineiro dos aparelhos de ar condicionados, refrigeradores, freezers, bebedouros, recolocando-os em perfeitas condições de uso, compreendendo eventuais e necessárias substituições de peças e/ou componentes.

4.3 A CONTRATADA realizará manutenção corretiva com reposição de peças e acessórios de reposição genuínos em todos os equipamentos de refrigeração e que façam parte do patrimônio destas Unidades.

4.4 Após o recebimento do contato da **CONTRATANTE** – seja por telefone, fax ou mensagem eletrônica pela contratante (deverá haver registro de cada contato realizado) –, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos máximos de atendimento para manutenção corretiva:

4.4.1 Comparecer ao local em até 01 (uma) hora, contada a partir do registro do recebimento;

4.4.2 Apresentar solução em até 04 (quatro) horas;

4.4.3 Executar o serviço em até 08 (oito) horas e para os de maior complexidade em até 5 (cinco) dias úteis.

4.4.4 A **CONTRATADA** atenderá, prioritariamente, os chamados de emergência, sendo que, no período de 24h o atendimento ficará restrito aos casos em que houver passageiros presos na cabine ou em casos emergenciais em que o **CONTRATANTE**, se assim decidir, contar com ajuda do Corpo de Bombeiros;

4.4.5 A **CONTRATADA** deverá manter serviço de plantão para atender durante o horário normal de trabalho a qualquer chamado sobre o funcionamento deficiente do elevador ou suas partes componentes. Manter também serviço de emergência a qualquer hora do dia ou da noite, fora do horário normal de expediente, inclusive sábados, domingos ou feriados, para os casos de necessidade inadiável de auxílio técnico;

4.4.6 MANUTENÇÕES DO EQUIPAMENTO CHILLER (MENSAL):

4.4.6.1 Verificar a existência de ruído e vibrações anormais e corrigi-los, caso necessário;

4.4.6.2 Verificar comando elétrico;



- 4.4.6.3** Verificar estado e alinhamento da(s) correia(s) do(s) ventilador(es);
- 4.4.6.4** Verificar acoplamento(s) se existir(em);
- 4.4.6.5** Efetuar limpeza do rotor(es);
- 4.4.6.6** Efetuar limpeza geral do equipamento incluindo motor(es) e compressor(es);
- 4.4.6.7** Verificar isolamento das tubulações;
- 4.4.6.8** Verificar superaquecimento da válvula de extensão;
- 4.4.6.9** Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;
- 4.4.6.10** Verificar e registrar pressões e desbalanceamento entre fases dos motores e compressores;
- 4.4.6.11** Verificar e registrar corrente e desbalanceamentos entre fases dos motores e compressores;
- 4.4.6.12** Verificar estado dos Disjuntores relacionados aos equipamentos e executar reparo, conserto e/ou substituição;
- 4.4.6.13** Medir e registrar o isolamento do (s) motor (es) e cabos;
- 4.4.6.14** Verificar botoeiras, interruptores, lâmpadas e fusíveis;
- 4.4.6.15** Efetuar aperto dos terminais elétricos, parafusos e molas;
- 4.4.6.16** Verificar aquecimento dos motores;
- 4.4.6.17** Verificar atuação do "Flow- switch";
- 4.4.6.18** Verificar o aperto dos fusíveis, bem como a adequação dos mesmos ao (s) equipamento (s).
- 4.4.6.19** Verificar funcionamento da resistência de aquecimento do cárter;
- 4.4.6.20** Verificar válvula (s) de retenção do (s) compressor (es);
- 4.4.6.21** Verificar tempo de aceleração normal até plena rotação do (s) compressor (es);
- 4.4.6.22** Verificar a vibração do atenuador de ruído na (s) descarga (s) de gás;
- 4.4.6.23** Verificar a condição dos conduítes rígidos e reaperto se necessário;
- 4.4.6.24** Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- 4.4.6.25** Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório anexando documentos.

4.4.7 TRIMESTRALMENTE

- 4.4.7.1** Efetuar limpeza no(s) condensador(s);
- 4.4.7.2** Efetuar limpeza no(s) evaporador(s);
- 4.4.7.3** Efetuar limpeza do(s) filtro(s) de água;
- 4.4.7.4** Lubrificar mancais e rolamentos;
- 4.4.7.5** Verificar existência de vazamentos de gás;
- 4.4.7.6** Verificar atuação dos pressostatos de alta/baixa/óleo;
- 4.4.7.7** Reapertar parafusos de mancais e suportes;
- 4.4.7.8** Verificar circuito elétrico de intertravamento;



- 4.4.7.9** Verificar sequência de funcionamento do sistema elétrico (dry-run) de acordo com os tempos de sequência;
- 4.4.7.10** Verificar anti-vibradores do(s) compressor(es);
- 4.4.7.11** Verificar regulagem do(s) termostato(s) de controle dos motores ventiladores;
- 4.4.7.12** Verificar o estado de conservação do (s) equipamento (s);
- 4.4.7.13** Registrar os dados levantados, bem como os itens substituídos, no relatório;
- 4.4.7.14** Verificar o estado das tubulações e isolamentos térmicos dos equipamentos de ar- condicionados da Unidade e executar serviços; de reparos, consertos de acordo com as normas vigentes da ABNT;
- 4.4.7.15** Limpeza dos drenos internos localizados na infraestrutura com produtos adequados que não comprometam as infraestruturas das Unidades;

4.5 A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a **CONTRATANTE**, independentemente das visitas para manutenção preventiva e manter em seu estabelecimento mais próximo, estoque regular de peças de reposição de uso mais frequente para uso imediato;

- 4.5.1** Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do **CONTRATANTE**, o procedimento de retirada dos equipamentos para reparos, mesmo que o conserto seja realizado em outro Estado da Federação, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive o ônus integral do transporte. A retirada do equipamento poderá ser efetuada após a assinatura do respectivo **Termo de Responsabilidade**, emitido pelo **CONTRATANTE**;
- 4.5.2** Os casos omissos no presente projeto básico serão esclarecidos pela **CONTRATANTE**.
- 4.5.3** A **CONTRATADA** sempre manterá um funcionário, sendo X Técnico em Refrigeração ou X Auxiliar em Refrigeração nos horários de almoço, que compreenderá o período das 12:00 a 13:00, para atender as situações de urgência que possam ocorrer;
- 4.5.4** A **CONTRATADA** manterá um funcionário de sobreaviso em dias úteis no período noturno, aos sábados após o término do expediente e aos domingos e feriados, durante 24 horas, com fácil comunicação devidamente formalizada;
- 4.5.5** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar uma relação com todos os meios de comunicação possíveis, no mínimo dois (número de celulares, convencionais, etc.) endereço residencial completo, antes do início dos serviços, bem como fica incumbida de atualizá-los periodicamente em caso de alterações.



4.5.6 A CONTRATADA arcará com todas as despesas de encargos sociais, horas extras dentre outras despesas, oriundas da permanência de seus funcionários fora dos seus horários de expediente;

4.6 Apresentar ao fiscal da Unidade todas as peças de reposição antes da execução do serviço, para que seja aprovada. Somente depois de aprovada é que a peça deve ser substituída e ter no mínimo a garantia de 12(doze) meses ou igual a fornecida pelo fabricante. Eventuais defeitos nas peças fornecidas e nos equipamentos consertados, durante a garantia deverão ser corrigidos de imediato sem ônus para a Unidade.

4.6.1 Devolver a Unidade de Saúde, as peças Substituídas retiradas dos equipamentos e sistema de ar condicionado;

4.7 A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios genuínos em aparelhos de ar-condicionados da Unidade.

4.7.1 A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do executor do contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência dos materiais, peças e componentes utilizados nos serviços;

4.7.2 A CONTRATADA compromete-se em anexar documento que comprovem a substituição e/ ou troca de peças, acessórios em aparelhos de ar condicionados em ações corretivas;

4.8 A **CONTRATADA** compromete-se em utilizar o equipamento e ou/ ferramenta SERRA-COPO de 70 mm para perfurar as paredes quando nas instalações e/ou reinstalação de ar- condicionados modelos Split, instalando inclusive no furo da parede tubo de PVC objetivando evitar futuras infiltrações;

4.9 A CONTRATADA compromete-se em executar os serviços reparos, substituições instalações de DRENOS no mínimo de ¾ PVC internos e externos revestido com esponjoso para evitar infiltração na entrada da tubulação, deverá ficar a 45° da parede nas infraestruturas da Unidade assim como efetuando os serviços de acabamentos;

4.10 A CONTRATADA compromete-se em executar os serviços de cortar, serrar nos forros (gessos, PVC) para efetuar reparos e/ou consertos nas tubulações e isolamentos térmicos quando necessários, deixando o local devidamente corrigido após a execução dos serviços.

4.11 A CONTRATADA compromete-se a revisar os sistemas elétricos que envolvem o funcionamento do equipamento (fiação, disjuntores, caixas stops) efetuar reparos e/ou substituí-los quando necessários, e fazer circuito independente da máquinas que estiver em único circuito.



4.12 A CONTRATADA compromete-se em efetuar testes de temperaturas nos equipamentos de ar condicionados, com equipamento adequado e que apresente laudos técnicos dos referidos testes.

4.13 Em virtude de a CONTRATANTE trabalhar com materiais infecto-contagiosos suscetíveis ao risco de contaminação, a CONTRATADA, deverá realizar os exames obrigatórios exigidos por Lei.

4.14 A CONTRATADA quando do encerramento do Contrato deve entregar a CONTRATANTE os Equipamentos e Ferramentas de acordo com a Relação dos itens constantes da Planilha utilizada para o Cálculo de Composição de Custos.

5. MÉTODO DE AQUISIÇÃO

5.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de **LICITAÇÃO** - nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e do tipo “menor preço”, previsto pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A LICITANTE deverá comprovar sua experiência na execução de serviços com características semelhantes às especificadas, através de Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

6.1.1 O atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá estar devidamente certificado pelo “CREA” e acompanhado da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado, seja em nome da Contratada ou subcontratada para realizar a referida manutenção.

6.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos **10%** das quantidades descritas na proposta de preços apresentada.

6.3 O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, **10%** da quantidade que está propondo neste certame.

6.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para



pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.

6.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

6.6 Para prestar os serviços, a LICITANTE deverá apresentar declaração informando que possuirá, em seu quadro profissional, 01 (um/uma) Engenheiro(a) mecânico e/ou 01 (um/uma) Técnico(a) em Refrigeração (artigo 1º, itens 6, 8, 12, 13, 14 c/c artigo 2º, subitem 5.10 da Resolução n.º 262, de 28 de julho 1979, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA), seja com vínculo empregatício ou mediante contrato de prestação de serviço, a fim de atender a demanda de manutenção corretiva e preventiva dos condicionadores de ar, geladeiras, freezers e bebedouros, devendo o referido profissional possuir Certidão de Registro Profissional e Quitação válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas (CREA/AM), ou o Visto emitido pelo CREA/AM para profissionais registrados em CREA de outro Estado, para a plena execução dos serviços objeto da licitação.

6.7 Para prestar os serviços, a LICITANTE ou a empresa subcontratada responsável pelo fornecimento dos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica ou – caso a LICITANTE tenha sede em outro Estado – o Visto para Execução de Obras/Serviços emitidos pelo CREA/AM.

6.8 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

7. CONDIÇÕES AO FORNECIMENTO DO(S) SERVIÇO(S)

7.1 Impõe-se à CONTRATADA, a condição de apresentar prova de que possui em seu quadro profissional, com vínculo empregatício ou mediante contrato de prestação de serviço, X Engenheiro(a) Mecânico e/ou X Técnico(a) em Mecânica detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT; devendo este profissional, quando se tratar de Responsável Técnico não sócio da empresa, constar no quadro de Responsáveis Técnicos da Certidão de Registro, ou apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação.

8. VISITA TÉCNICA PARA A LICITAÇÃO

8.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, poderá, a LICITANTE, realizar as visitas técnicas que julgar necessária.

8.2 As LICITANTES deverão declarar que tomaram conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias à prestação do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.



10. VISTORIA

10.1 A CONTRATANTE não precisará realizar vistoria em momento antecedente à contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Estado de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;



11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estatal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



- 12.22.1** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do contratual.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo I, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.9.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, as sanções à CONTRATADA devem ser aplicadas de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, a verificação do cumprimento dos deveres e rotinas estabelecidos no item 4 deste Projeto Básico.

15.18 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar – anexadas às faturas – a confirmação da emissão do bilhete, com os valores respectivos, bem como a emissão da autorização pelo SCDP.

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação



dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:



- 16.4.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 16.4.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 16.4.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- 17.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1** O prazo de validade;
- 17.4.2** A data da emissão;



17.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 O período de prestação dos serviços;

17.4.5 O valor a pagar; e

17.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 Não produziu os resultados acordados;

17.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 18.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.5** Cometer fraude fiscal;

18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 18.2.1 Advertência por escrito** quando não houver cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 18.2.2 Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pelo Estado.
- 18.2.3 Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 18.2.3.1** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



18.2.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

18.2.5.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Projeto Básico.

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

18.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Estadual e cobrados judicialmente.

18.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à



autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

| Programa/Projeto de Atividade | Fonte de Financiamento | Elem. da Despesa | Especificação |
|-------------------------------|------------------------|------------------|---------------|
| | | | |

Tipo de Contratação:

LICITAÇÃO

Cronograma de Desembolso

| Nº de Parcelas | Forma de Pagamento | Valor Mensal Estimado | Valor Total Estimado |
|----------------|--------------------|-----------------------|----------------------|
| 12 | Mensal | R\$ | R\$ |

DECLARAÇÃO

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Manaus, 02 de Julho de 2021





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

- XXXXXX

| ID | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | DURAÇÃO DO CONTRATO(MÊS) | QUANTIDADE TOTAL |
|-------|--------------|------------|--------------------------|------------------|
| 97035 | 9.000 BTU'S | | 12 | |
| 97035 | 12.000 BTU'S | | 12 | |
| 97035 | 15.000 BTU'S | | 12 | |
| 94565 | 20.000 BTU'S | | 12 | |
| 94565 | 24.000 BTU'S | | 12 | |
| 94565 | 30.000 BTU'S | | 12 | |
| 94565 | 36.000 BTU'S | | 12 | |
| 97039 | 60.000 BTU'S | | 12 | |
| 94568 | 15 TR'S | | 12 | |

| ITEM | SETOR | EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO | QTDE | MARCA | STATUS |
|------|------------------------------|-----------------------------------|------|------------|--------|
| 1 | MANUTENÇÃO | BEBEDOURO | | CONSUL | BOM |
| 2 | MANUTENÇÃO | GELADEIRA | | CONSUL | BOM |
| 3 | MANUTENÇÃO | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | VG | BOM |
| 4 | SECRETARIA (Direção) | AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS | | VG | BOM |
| 5 | SECRETARIA (Direção) | BEBEDOURO | | CONSUL | BOM |
| 6 | LABORATÓRIO | AR CONDICIONADO 24000 BTU'S | | ARFREE | BOM |
| 7 | LABORATÓRIO | GELADEIRA 340 L COR BRANCA | | ELECTROLUX | BOM |
| 8 | LABORATÓRIO | AR CONDICIONADO | | ARFREE | BOM |
| 9 | RECEPÇÃO SISREG | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 10 | GUARITA | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | NOVEXIUM | BOM |
| 11 | CONFORTO TÉCNICO (Recepção) | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 12 | TRIAGEM | AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS | | VG | BOM |
| 13 | SALA DE MEDICAÇÃO INFANTIL | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | VG | BOM |
| 14 | ENFERMARIA PEDIÁTRICA | AR CONDICIONADO 30000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 15 | ENFERMARIA FEMENINA | AR CONDICIONADO 24000 BTUS | | ** | BOM |
| 16 | ENFERMARIA MASCULINA | AR CONDICIONADO 35000 BTUS | | CONSUL | BOM |
| 17 | ENFERMARIA OBSERV. CIRÚRGICA | AR CONDICIONADO 35000 BTUS | | VG | BOM |
| 18 | ENFERMARIA | FRIGOBAR | | ** | BOM |
| 19 | ENFERMARIA | BEBEDOURO | | CONSUL | BOM |
| 20 | ALMOXARIFADO | AR CONDICIONADO JANELA 12000 BTUS | | VG | BOM |
| 21 | ALMOXARIFADO | AR CONDICIONADO JANELA 24000 BTUS | | ARFREE | BOM |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | | |
|----|--|--------------------------------------|--|------------|-------|
| 22 | ALMOXARIFADO | AR CONDICIONADO JANELA 30000 BTUS | | NOVEXIUM | BOM |
| 23 | FARMÁCIA | AR CONDICIONADO 18000 BTUS | | | DANIF |
| 24 | FARMÁCIA | GELADEIRA 340L COR BRANCA | | ESMALTEC | BOM |
| 25 | CME (Esterilização) | AR CONDICIONADO 12000 BTUS DE JANELA | | ** | BOM |
| 26 | OBSERVAÇÃO CIRÚRGICA | AR CONDICIONADO 18000 BTUS DE JANELA | | CONSUL | BOM |
| 27 | SALA DE MEDICAÇÃO ADULTO | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 28 | SALA DE MEDICAÇÃO ADULTO | AR CONDICIONADO 12000 BTU's | | ELECTROLUX | BOM |
| 29 | SAME | AR CONDICIONADO 24000 BTU's | | ARFREE | BOM |
| 30 | CONFORTO TÉCNICO (Enfermagem) | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | ARFREE | BOM |
| 31 | CONFORTO TÉCNICO (Médico) | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | ARFREE | BOM |
| 32 | CONFORTO TÉCNICO (Enfermagem) | FRIGOBAR | | CONSUL | BOM |
| 33 | CONFORTO TÉCNICO (Enfermagem) | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | ARFREE | BOM |
| 34 | SETOR PESSOAL (RH) | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 35 | SETOR PESSOAL (RH) | FRIGOBAR BRANCO | | CONSUL | BOM |
| 36 | GERENCIA TECNICA | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ARFREE | BOM |
| 37 | SECRETARIA (Administrativa / Financeira) | AR CONDICIONADO 9000 BTUS | | ARFREE | BOM |
| 38 | SECRETÁRIA (Administrativa / Financeira) | AR CONDICIONADO 9000 BTUS | | ARFREE | BOM |
| 39 | SECRETÁRIA (Administrativa / Financeira) | AR DE CIRCULAÇÃO 20TR's | | HITACH | BOM |
| 40 | SECRETÁRIA (Administrativa / Financeira) | BEBEDOURO | | ESMALTEC | BOM |
| 41 | SECRETÁRIA (Administrativa / Financeira) | FRIGOBAR | | CONSUL | BOM |
| 42 | GERÊNCIA TÉCNICA | GELADEIRA 340L BRANCA | | CONSUL | BOM |
| 43 | REFEITÓRIO (COPA) | AR CONDICIONADO 36000 BTUS | | ** | BOM |
| 44 | URGÊNCIA/EMERGÊNCIA | AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS | | CARRIER | BOM |
| 45 | URGÊNCIA/EMERGÊNCIA | AR DE CIRCULAÇÃO EMBUTIDO 15 TR's | | HITACHI | BOM |
| 46 | URGÊNCIA/EMERGÊNCIA | FRIGOBAR | | ELECTROLUX | BOM |
| 47 | RECEPÇÃO/ENTRADA | AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS | | CARRIER | BOM |
| 48 | RECEPÇÃO/ENTRADA | AR DE CIRCULAÇÃO IMBUTIDO 20TR's | | HITACHI | BOM |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | | |
|----|------------------------------------|--------------------------------------|--|------------|-----|
| 49 | RECEPÇÃO/ENTRADA | BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 2 TORNEIRAS | | ** | BOM |
| 50 | SECRETARIA (Ger. Enfermagem) | AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS | | VG | BOM |
| 51 | CONSULTÓRIO CLÍNICO 2 | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 52 | CONSULTÓRIO CLÍNICO 4 | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 53 | ODONTOLOGIA | FRIGOBAR | | ELETROLUX | BOM |
| 54 | ODONTOLOGIA | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 55 | CONSULTÓRIO CLÍNICO 3 | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 56 | CONSULTÓRIO CLÍNICO 5 | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | ELECTROLUX | BOM |
| 57 | SERVIÇO SOCIAL | AR CONDICIONADO 12000 BTUS | | | BOM |
| 58 | RAIO X | AR CONDICIONADO SPLIT | | INNOVAR | BOM |
| 59 | TROCA DE SONDA e ELETROCARDIOGRAMA | AR SPLIT 12000 BTUS | | | BOM |
| 60 | SUTURA | AR SPLIT 12000 BTUS | | ** | BOM |

• XXXXXXX

| Cód. ID | Descrição Resumida | Quantidade de aparelho (A) | Duração do contrato (mês) (B) | Qtd (Ax B) |
|---------|---|----------------------------|-------------------------------|------------|
| 94539 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo central com potência de 5 a 7,5 TR's. | | 12 | |
| 94541 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo central com potência de 10TR's. | | 12 | |
| 94544 | Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo central com potência de 20 a 30 TR's. | | 12 | |
| 113984 | Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado tipo SPLIT (com instalação, se necessário), com potência de 7.000 a 30.000 BTU's | | 12 | |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | |
|--------|---|--|----|--|
| 97039 | Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar condicionado tipo SPLIT (com instalação, se necessário), com potência de 7.000 a 30.000 BTU's | | 12 | |
| 97043 | Manutenção Preventiva e Corretiva de BEBEDOURO INDUSTRIAL; com capacidade para até 400 litros; 4 torneiras. | | 12 | |
| 117356 | Manutenção Preventiva e Corretiva de BEBEDOURO de coluna; capacidade de até 20 litros; 2 torneiras. | | 12 | |
| 117274 | Manutenção Preventiva e Corretiva de FREEZER/FREGOVAR E GELADEIRA; com capacidade para até 580 litros. | | 12 | |
| 117442 | Manutenção Preventiva e Corretiva de CÂMARA DE CONSERVAÇÃO: | | 12 | |

| DESCRIÇÃO | TOTAL |
|-------------------------------------|-------|
| AR CONDICIONADOS 9.000 BTUS | |
| AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS | |
| AR CONDICIONADOS 18.000 BTUS | |
| AR CONDICIONADOS 24.000 BTUS | |
| AR CONDICIONADOS 30.000 BTUS | |
| AR CONDICIONADOS 36.000 BTUS | |
| AR CONDICIONADOS 60.000 BTUS | |
| CHILLER 20TR | |
| SHEF HITACHI STE - 5 TR | |





TOTAL GERAL

| ORDEM | SETOR | AMBIENTE | MARCA | CAPACIDADE L | VIDA ÚTIL EM ANOS |
|-----------------------|---------------|--------------------|------------|--------------|-------------------|
| BEBEDOURO | | | | | |
| 1 | ALCON | P. DE ENFERMAGEM | ESMALTEC | 20 | 6 |
| 2 | ALCON | COR. ENFERMARIA | KTN | 80 | 4 |
| 3 | AMD | C. ADMINISTRAÇÃO | BELAGUA | 20 | 5 |
| 4 | APOIO AMD | MANUTENÇÃO | ESMALTEC | 20 | 6 |
| 5 | C. CIRÚRGICO | CENTRO CIRÚRGICO | BELIERE | 20 | 5 |
| 6 | CME | ESTERELIZAÇÃO | ESMALTEC | 20 | 5 |
| 7 | PRE PARTO | ENFERMAGEM | BELAGUA | 20 | 5 |
| 8 | RECEPÇÃO | RECEP. PRINCIPAL | AGUA PURA | 100 | 5 |
| 9 | REFEITÓRIO | REFEITÓRIO | ESMALTEC | 20 | 5 |
| 10 | UTI | UTI | BELIERE | 20 | 5 |
| CÂMARA FRIA(*) | | | | | |
| 1 | B. DE SANGUE | CAMARA DE CH | N. TECNICA | 400 | 6 |
| FREEZER | | | | | |
| 1 | BCO. DE LEITE | BANCO DE LEITE BLH | ELETROLUX | 218 | 5 |
| 2 | BCO. DE LEITE | BANCO DE LEITE BLH | ELETROLUX | 218 | 5 |
| 3 | BCO DE LEITE | BANCO DE LEITE BLH | ELETROLUX | 218 | 5 |
| 4 | BCO DE LEITE | BANCO DE LEITE BLH | ELETROLUX | 218 | 5 |
| 5 | BCO SANGUE | BANCO DE SANGUE | ELETROLUX | 173 | 5 |
| 6 | BCO SANGUE | BANCO DE SANGUE | ELETROLUX | 173 | 5 |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | | |
|---------------------|---------------|--------------------|-----------|-----|---|
| 7 | CAPELA | MORGUE | ELETROLUX | 210 | 5 |
| 8 | LABORATORIO | LABORATORIO | ELETROLUX | 210 | 5 |
| REFRIGERADOR | | | | | |
| 1 | C.C | FRIGOBAR | ELETROLUX | 110 | 5 |
| 2 | CAF | ALMOXARIFADO | ELETROLUX | 320 | 5 |
| 3 | DIR, GERAL | DIREÇÃO | CONSUL | 354 | 6 |
| 4 | FARMACIA | FRIGOBAR | ELETROLUX | 110 | 5 |
| 5 | PASTEURIZAÇÃO | BANCO DE LEITE BLH | CONSUL | 425 | 6 |
| 6 | PASTEURIZAÇÃO | BANCO DE LEITE BLH | CONSUL | 425 | 5 |
| 7 | PASTEURIZAÇÃO | BANCO DE LEITE BLH | CONSUL | 425 | 6 |
| 8 | UTI | FRIGOBAR | ELETROLUX | 110 | 5 |

- **XXXXXX**

- **ID(113987)** - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 49.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

- **ID(113986)** - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 31.000 a 48.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

- **ID(113984)**- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

- **ID(113982)**- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA; com faixa de potência de 6.000 a 18.000 BTU's; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

- **ID(94541)**- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL; com faixa de potência de 10 a 15 TR's; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.



· **ID(113983)**- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO JANELA; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

- **TABELA COM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM CAPACIDADES CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

| DESCRIÇÃO | TOTAL |
|------------------------------|-------|
| AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 30.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 36.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 48.000 BTU'S | |
| AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S | |
| HITACHI 12 TR | |
| HITACHI 20 TR | |
| TOTAL GERAL | |

- **XXXXXX**

- **ID: 113984**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

- **ID: 113989**

SERVIÇO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO APARELHOS AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com distância entre os equipamentos internos e externos até 5 metros; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

- **ID: 97043**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL; capacidade para até 400 litros; 4 torneiras; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES



▪ **ID: 117356**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO DE COLUNA; capacidade para até 20 litros; 2 torneiras; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 117274**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER E GELADEIRA; com capacidade até 580 litros; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 117442**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva de CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO, com reposição de peças

QUANTIDADE: X UNIDADE

• **XXXXXXXXXX**

▪ **ID: 97039**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 49.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 94568**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência acima de 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 97035**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 18.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES



▪ **ID: 94565**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

• **XXXXXXXX**

▪ **ID: 97039**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 49.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 94568**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência acima de 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID:97035**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 18.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 94565**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

• **XXXXX**

▪ **ID: 113984**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.



QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 113986**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 31.000 a 48.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 113987**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADE

▪ **ID: 117625**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOURO DE COLUNA; capacidade para até 20 litros; 2 torneiras, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 117446**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER/GELADEIRA/FRIGOBAR, com fornecimento de materiais, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

• **XXXXXX**

▪ **ID: 113984**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES

▪ **ID: 117446**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER/GELADEIRA/FRIGOBAR, com fornecimento de materiais, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES



▪ **ID: 113986**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 31.000 a 48.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 97039**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 49.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 94544**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL; com faixa de potência de 20 a 30 TR's; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

▪ **ID: 114271**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva: limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletro mecânica em: bebedouros; Conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

| DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | QUANTIDADE |
|---|------------|
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Novexium) 18.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (VG) 60.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Cassete (Hitachi) 60.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (VG) 48.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (VG) 36.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (VG) 18.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (VG) 12.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Hitachi) 12.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Trivolt) 12.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Midea) 12.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Midea) 30.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Eletrolux) 24.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Carrier) 9.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Split (Admiral) 22.000 BTU's | |
| Aparelho de ar-condicionado tipo Central (Hitachi) 30 TR | |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | |
|---|--|
| Bebedouro: tipo Fixo (Belliere) modelo: Steel Tower | |
| Bebedouro: tipo Móvel (Esmaltec) modelo: AGC35B | |
| Geladeira tipo: 430 L (Eletrólux) modelo: DC46 | |
| Geladeira tipo 497 L (Metalfrío) modelo VF50R | |
| Frigobar tipo 122 L (Eletrólux) modelo RE120 | |
| TOTAL | |

- **XXXXXXXXXX**

- **ID: 97039**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 49.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES

- **ID:97035**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 18.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

- **ID: 94565**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

- **XXXXXX**

- **LISTA DE AR-CONDICIONADOS**

| Nº | ÁREA/SETOR | POTÊNCIA (BTU) | MARCA | MODELO MARCA |
|----|--------------|----------------|-------|--------------|
| 1 | ADMISSÃO | 24000 | SPLIT | CONSUL |
| 2 | ADMISSÃO | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 3 | ADMISSÃO | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 4 | ALMOXARIFADO | 17000 | SPLIT | CARRIER |
| 5 | ALBERGUE | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 6 | ALBERGUE | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 7 | ALBERGUE | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 8 | ALBERGUE | 18000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 9 | ALBERGUE | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 10 | ALCON 2 | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | |
|----|-----------------------------------|-------|--------|-----------|
| 11 | ALCON 3 | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 12 | ALCON 4 | 24000 | SPLIT | VG |
| 13 | ALCON 5 | 24000 | SPLIT | VG |
| 14 | ALCON 6 | 24000 | SPLIT | VG |
| 15 | ALCON 7 | 24000 | SPLIT | VG |
| 16 | ALCON 8 | 24000 | SPLIT | VG |
| 17 | BANCO DE SANGUE | 18000 | SPLIT | VG |
| 18 | CAF | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 19 | CARTÓRIO | 12000 | SPLIT | VBRIZE |
| 20 | CME | 24000 | SPLIT | VG |
| 21 | GERÊNCIA DO AMBULATÓRIO | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 22 | AMB.GINECOLOGIA 2 | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 23 | AMB.GINECOLOGIA 3 | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 24 | CONFORTO TÉCNICO | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 25 | CCIH | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 26 | DIREÇÃO GERAL | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 27 | DISPENSA REFEITÓRIO | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 28 | FONOAUDIÓLOGO | 9000 | SPLIT | SPRINGER |
| 29 | FARMÁCIA | 17000 | SPLIT | CARRIER |
| 30 | FINANCEIRO | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 31 | GERÊNCIA ADMINISTRATIVA | 24000 | SPLIT | VG |
| 32 | GERÊNCIA DE ENFERMAGEM | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 33 | GERÊNCIA TÉCNICA | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 34 | LABORATÓRIO | 36000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 35 | MANUTENÇÃO | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 36 | MANUTENÇÃO | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 37 | METODO CANGURÚ | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 38 | OUVIDORIA/REGULAÇÃO | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 39 | PLANEJAMENTO FAMILIAR | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 40 | PRIVATIVO | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 41 | PSICOLOGIA | 10000 | JANELA | CONSUL |
| 42 | PRÉ - PARTO | 36000 | SPLIT | SPRINGER |
| 43 | POSTO DE ENFERMAGEM | 48000 | SPLIT | VG |
| 44 | POSTO DO AMBULATÓRIO | 24000 | SPLIT | ELETROLUX |
| 45 | POSTO DO CENTRO CIRÚRG. | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 46 | RECEPÇÃO | 48000 | SPLIT | VG |
| 47 | RH | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 48 | SALA PARTO NORMAL 1 (CENTRO CIR.) | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 49 | SALA PARTO NORMAL 2 (CENTRO CIR.) | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 50 | SALA CIRÚRGICA 1 (CENTRO CIR.) | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 51 | SALA CIRÚRGICA 2 (CENTRO CIR.) | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | |
|----|---------------------------------|-------|--------|-----------|
| 52 | SALA ASSISTÊNCIA AO RN (C.C) | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 53 | SALA RECUPERAÇÃO (CENTRO CIRÚ.) | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 54 | SERVIÇO SOCIAL(URGÊNCIA/EMER.) | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 55 | SECRETARIA ADMINISTRATIVA | 24000 | SPLIT | VG |
| 56 | SND/NUTRIÇÃO | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 57 | SHL | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 58 | SAME | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 59 | SGQ/T.I | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 60 | TRANSPORTE | 10000 | JANELA | CONSUL |
| 61 | ULTRASSONOGRRAFIA | 18000 | SPLIT | ELETROLUX |
| 62 | UTI | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 63 | UCI | 24000 | SPLIT | NOVEXIUM |
| 64 | UTIN/UCINCO (RECEPÇÃO) | 24000 | SPLIT | PANASONIC |
| 65 | UTIN/UCINCO (RECEPÇÃO) | 17000 | SPLIT | CARRIER |
| 66 | VACINA | 10000 | JANELA | CONSUL |
| 67 | VASECTOMIA | 10000 | JANELA | CONSUL |
| 68 | VIGILÂNCIA GUARITA | 10000 | JANELA | CONSUL |
| 69 | AUDITÓRIO | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 70 | AUDITÓRIO | 24000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 71 | AUDITÓRIO | 17000 | SPLIT | ELETROLUX |
| 72 | SERVIÇO SOCIAL AMBULATÓRIO | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 73 | GINECOLOGIA | 12000 | SPLIT | BRIZE |
| 74 | OFICINA DA MANUTENÇÃO -2 | 12000 | SPLIT | TRIVOLT |
| 75 | CORREDOR AMBULATÓRIO | 24000 | SPLIT | ELETROLUX |
| 76 | AMB.GINECOLOGIA 4 | 18000 | SPLIT | NOVEXIUM |

LISTA DE EQUIPAMENTOS DA REFRIGERAÇÃO

| Nº | SETOR | EQUIPAMENTO | MARCA | CAPACIDADE |
|----|----------------------|--------------|-----------|------------|
| 1 | DIREÇÃO | BEBEDOURO | CONSUL | 130 LTS |
| 2 | CORREDOR | BEBEDOURO | ESMALTEC | 20 LTS |
| 3 | FINANCEIRO | REFRIGERADOR | CONSUL | 130 LTS |
| 4 | CAF | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280LTS |
| 5 | CAF | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280LTS |
| 5 | CAPELA | REFRIGERADOR | CONSUL | 300 LTS |
| 6 | CAPELA | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280 LTS |
| 7 | ALBERGUE | BEBEDOURO | ESMALTEC | 20LTS |
| 8 | ALBERGUE | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280LTS |
| 9 | TESTE DO PEZINHO | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 130 LTS |
| 10 | CORREDOR/AMBULATÓRIO | BEBEDOURO | ESMALTEC | 20LTS |
| 11 | VACINA | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280 LTS |
| 12 | VACINA | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 281 LTS |
| 12 | RECEPÇÃO | REFRIGERADOR | ESMALTEC | 20LTS |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | |
|----|---------------------------|--------------|-----------|--------|
| 13 | REGULAÇÃO | REFRIGERADOR | ESMALTEC | 20LTS |
| 14 | CORREDOR/ADMISSÃO | REFRIGERADOR | ESMALTEC | 20LTS |
| 15 | POSTO DE ENFERMAGEM | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280LTS |
| 16 | POSTO DE ENFERMAGEM | BEBEDOIRO | ESMALTEC | 20LTS |
| 17 | CANTINHO DO LEITE | FREEZER | ELETROLUX | 280LTS |
| 18 | CANTINHO DO LEITE | FREEZER | ELETROLUX | 280LTS |
| 19 | CANTINHO DO LEITE | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 130LTS |
| 20 | CANGURU | BEBEDOIRO | ESMALTEC | 20LTS |
| 21 | CORREDOR/PRÉ-PARTO | BEBEDOIRO | ESMALTEC | 20LTS |
| 22 | BANCO DE SANGUE | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280LTS |
| 22 | BANCO DE SANGUE | CAMARA | ELETROLUZ | 350LTS |
| 23 | BANCO DE SANGUE | CAMARA | ELETROLUZ | 350LTS |
| 24 | BANCO DE SANGUE | CAMARA | PACHANE | 300LTS |
| 25 | CENTRO CIRURGICO/CORREDOR | BEBEDOIRO | ESMALTEC | 20LTS |
| 26 | CENTRO CIRURGICO | REFRIGERADOR | CONSUL | 130LTS |
| 27 | CME | BEBEDOIRO | ESMALTEC | 20LTS |
| 28 | LABORATÓRIO | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 280LTS |
| 30 | CORREDOR | BEBEDOIRO | ESMALTEC | 20LTS |
| 31 | GERÊNCIA DE ENFERMAGEM | REFRIGERADOR | ELETROLUX | 130LTS |

- **XXXXXXX**

- **ID: 97039**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 49.000 a 60.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES

- **ID:97035**

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 18.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES

- **ID: 94565**

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

• XXXXXX

▪ ID: 113984

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES

▪ ID: 117446

SERVIÇO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA/FREEZER

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE FREEZER/GELADEIRA/FRIGOBAR, com fornecimento de materiais, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: XX UNIDADES

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADOS DO XXXXX

| ITEM | SETOR | AMBIENTE | MARCA | TIPO |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|-----------|-------|
| 9.000 BTU's | | | | |
| 1 | SERVIÇO SOCIAL | SALA DO SERVIÇO SOCIAL | TOTALINE | SPLIT |
| 12.000 BTU's | | | | |
| 2 | RH | RH | VG | SPLIT |
| 3 | ALMOXARIFADO | ALMOXARIFADO CONSUMO | VG | SPLIT |
| 4 | FARMÁCIA | FARMÁCIA | VG | SPLIT |
| 5 | ENFERMARIA | CONFORTO TÉCNICOS | VG | SPLIT |
| 6 | INALAÇÃO | SALA DE INALAÇÃO | VG | SPLIT |
| 7 | MEDICAÇÃO | SALA DE MEDICAÇÃO | VG | SPLIT |
| 8 | TRIAGEM | SALA DE TRIAGEM | VG | SPLIT |
| 9 | CONFORTO SERVIDOR | CONFORTO SUPERIOR | VG | SPLIT |
| 10 | DRENAGEM | SALA DE DRENAGEM | VG | SPLIT |
| 11 | EMERGÊNCIA | POSTO DE EMERGÊNCIA | CONSUL | SPLIT |
| 18.000 BTU's | | | | |
| 12 | ENFERMARIA | ENFERMARIA MASCULINA | VG | SPLIT |
| 13 | ODONTOLOGIA | SALA DE ODONTOLOGIA | ELETROLUX | SPLIT |
| 14 | ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA | ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA | ELETROLUX | SPLIT |
| 15 | ENFERMAGEM | POSTO DE ENFERMAGEM | ELETROLUX | SPLIT |
| 16 | CME | SALA DE ESTERILIZAÇÃO | VG | SPLIT |
| 17 | DIREÇÃO | DIRETORIA | VG | SPLIT |
| 18 | RECEPÇÃO | SALÃO DA RECEPÇÃO | ELETROLUX | SPLIT |
| 19 | RECEPÇÃO | SALÃO DA RECEPÇÃO | ELETROLUX | SPLIT |
| 20 | RAIO X | SALA DO RAIO X | ELETROLUX | SPLIT |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | | | | |
|---------------------|--------------------------|------------------------|-------------|------------|
| 21 | GERÊNCIA DE ENFERMAGEM | GERÊNCIA DE ENFERMAGEM | GREE | SPLIT |
| 22 | ENFERMARIA FEMININA | ENFERMARIA | VG | SPLIT |
| 23 | ENFERMARIA PEDIÁTRICA | ENFERMARIA | VG | SPLIT |
| 24 | SAME | SAME | GREE | SPLIT |
| 22.000 BTU's | | | | |
| 25 | ENFERMARIA | ENFERMARIA CIRÚRGICA | SPRINGER | SPLIT |
| 24.000 BTU's | | | | |
| 26 | GERÊNCIA DE ADM/FINANC. | FINANCEIRO | ELGIN | SPLIT |
| 27 | LABORATÓRIO | LABORATÓRIO | ELGIN | SPLIT |
| 28 | EMERGÊNCIA | SALA DE EMERGÊNCIA | ELGIN | SPLIT |
| BEBEDOUROS | | | | |
| 1 | ENFERMARIA | POSTO DE ENFERMAGEM | ESMALTEC | COLUNA |
| 2 | RECEPÇÃO | SALÃO DA RECEPÇÃO | ESMALTEC | COLUNA |
| 3 | ADMINISTRAÇÃO ADM/FIN | CORREDOR DIREÇÃO | ESMALTEC | COLUNA |
| 4 | REFEITÓRIO | CORREDOR DO REFEITÓRIO | - | INDUSTRIAL |
| 5 | ENFERMARIA | ENFERMARIA CIRÚRGICA | ESMALTEC | COLUNA |
| GELADEIRAS | | | | |
| 1 | RH | RH | CONSUL | - |
| 2 | LABORATÓRIO | LABORATÓRIO | CONSUL | - |
| 3 | DIREÇÃO | SALA DA DIREÇÃO | CONTINENTAL | - |
| FRIGOBAR | | | | |
| 1 | FARMÁCIA | FARMÁCIA | CONSUL | - |
| 2 | ALMOXARIFADO DA FARMÁCIA | ALMOXARIFADO | CONSUL | - |
| 3 | ENFERMARIA | BALCÃO ENFERMARIA | CONSUL | - |
| 4 | ODONTOLOGIA | SALA DE ODONTOLOGIA | CONSUL | - |

- **XXXXXX**

ID: 97035

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 7.000 a 18.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES

ID: 94565

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 19.000 a 30.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADES



ID: 113986

SERVIÇO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO

DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT; com faixa de potência de 31.000 a 48.000 BTU's; modelo: parede, teto ou piso; com fornecimento de materiais e acessórios, conforme Projeto Básico.

QUANTIDADE: X UNIDADE

| QTD | DESCRIÇÃO | BTU's |
|-----|-----------------------------|-------|
| 03 | Aparelho de Ar Eletrolux | |
| 18 | Aparelho de Ar Westinghouse | |
| 02 | Aparelho de Ar Midea | |
| 04 | Aparelho de Ar Komeco | |
| 38 | Aparelho de Ar Midea | |
| 13 | Aparelho de Ar Komeco | |
| 07 | Aparelho de Ar Komeco | |
| 01 | Aparelho de Ar Westinghouse | |
| 06 | Aparelho de Ar Midea | |
| 01 | Aparelho de Ar LG | |
| 02 | Aparelho de Ar Komeco | |
| 01 | Aparelho de Ar General | |





ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

| | |
|---|--|
| Indicador | |
| Nº + Título do Indicador que será utilizado | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | |
| Meta a cumprir | |
| Instrumento de medição | |
| Forma de acompanhamento | |
| Periodicidade | |
| Mecanismo de Cálculo | |
| Início de Vigência | |
| Faixas de ajuste no pagamento | |
| Sanções | |
| Observações | |
| Exemplo de Indicador | |
| Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS). | |
| Item | Descrição |
| Finalidade | Garantir um atendimento célere às demandas do órgão. |
| Meta a cumprir | 24h |
| Instrumento de medição | Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica. |
| Forma de acompanhamento | Pelo sistema. |
| Periodicidade | Mensal |
| Mecanismo de Cálculo | Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X |
| Início de Vigência | Data da assinatura do contrato. |





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

| | |
|--------------------------------------|---|
| Faixas de ajuste no pagamento | X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS |
| Sanções | 20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual |
| Observações | |

